

sobre problemática que já foi levada ao conhecimento das autoridades competentes para sua devida análise, determino o arquivamento das presentes peças, dando-se ciência ao interessado e esclarecendo-lhe que eventuais pedidos de informações relacionados ao enfrentamento da questão no âmbito deste MPPE devem ser direcionados à (...) e à (...) (Infância e Juventude), órgãos de execução para os quais sua representação foi direcionada.

Uma vez ultimadas as providências supra, arquite-se.

Protocolo CGMP nº 248-A/2021

Procedimento Administrativo nº 22/2021

Data do despacho: 15/02/2021

Noticiante: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Interessado: (...)

Pronunciamento: Cuida-se de e-mail encaminhado pela egrégia Corregedoria Nacional, com o objetivo de cientificar este órgão correccional local acerca de decisão emitida pelo CNMP nos autos do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº (...), procedimento de natureza disciplinar onde figura como recorrido o(a) Dr(a). (...) (...) e como recorrentes (...).

Por meio da prefalada decisão, o referido órgão colegiado, mantendo decisão de arquivamento proferida pelo Corregedor Nacional, negou provimento ao Recurso Interno manejado, por entender que não houve ofensas por parte do (...) do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em relação aos (...), quando da realização de (...), não tendo ele, portanto, incorrido na prática de qualquer tipo de falta funcional.

Ciente da sobredita decisão, e entendendo pela desnecessidade da adoção de quaisquer providências, determino o arquivamento das presentes peças, com as anotações de estilo. Publique-se.

Número protocolo: 350872/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 18/02/2021

Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA

Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Número protocolo: 349871/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 18/02/2021

Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO

Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Número protocolo: 348210/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 18/02/2021

Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO

Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
Corregedor-Geral

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 004/2021-ESMP

Recife, 17 de fevereiro de 2021

AVISO Nº 004/2021-ESMP

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público, Dr. Sílvio José Menezes Tavares, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 8º, do Regimento Interno da ESMP, aprovado

pela Resolução RES - CSMP-001/00, de 31 de março de 2000; Considerando que os Ministérios Públicos dos Estados e da União poderão conceder aos estudantes a realização de estágio obrigatório, com base no artigo 4º, da Resolução 042 do CNMP, de 16 de junho de 2009;

Considerando que o estágio obrigatório, com base no artigo 4º, § 1º, da referida resolução do CNMP, é aquele definido no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

Considerando a publicação no Diário Oficial Eletrônico no dia 09/08/2018 da RESOLUÇÃO Nº 07/2018, de 8 de agosto de 2018, do Colégio de Procuradores de Justiça que regulamenta a concessão de estágio obrigatório no âmbito do Ministério Público de Pernambuco e dá outras providências;

Considerando a necessidade de padronizar os requisitos mínimos e os trâmites para o correto credenciamento dos candidatos ao estágio obrigatório.

AVISA:

1 – As Instituições de Ensinos Superiores interessadas em credenciar estudantes de Direito para a modalidade de estágio obrigatório deverão obrigatoriamente ter convênio vigente com o MPPE, conforme art. 7º, inciso I da Resolução 042 do CNMP;

2 – Os Órgãos Ministeriais ou as Unidades Administrativas do MPPE deverão observar junto à Instituição de Ensino conveniada se o(a) estudante já está habilitado(a) para fazer o estágio obrigatório, conforme o projeto pedagógico da respectiva instituição;

3 – O preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório (TCE), com todas as informações necessárias, é obrigatório. O modelo está disponível na página eletrônica da ESMP desde agosto de 2018. Para acesso basta acessar o link (Ministério Público de Pernambuco - Estágio de Direito - Estágio de Direito (mppe.mp.br) ou seguir os passos: www.mppe.mp.br – Institucional – Escola Superior – Estágio de Direito;

4 – O preenchimento do TCE deverá ser feito pelos interessados: a) Concedente (Órgão ou Unidade Administrativa do MPPE); b) Interviente (Instituição de Ensino); c) pelo(a) estudante de Direito; devendo o Concedente, antes do devido preenchimento, ajustar junto à Interviente, a contratação do seguro contra acidentes pessoais prevista no art. 9º, inciso III da Resolução 042 do CNMP;

5- Após o devido preenchimento e as aposições das assinaturas dos acima referidos interessados no TCE, em três vias, Órgão ou a Unidade Administrativa do MPPE deverá obrigatoriamente arquivar uma das vias em pasta própria, e, imediata e também obrigatoriamente, enviar uma cópia à Escola Superior por meio do Sistema SEI, para fins de atualização do Portal de Transparência do MPPE;

6- Na hipótese da contratação do seguro contra acidentes pessoais ficar a cargo do MPPE, o Órgão ou Unidade Administrativa do MPPE deverá informar à ESMP (Escola Superior do Ministério Público), imediatamente, no momento do devido envio da cópia do TCE pelo Sistema SEI;

7 – O(A) estudante só deverá iniciar suas atividades de estagiário(a) no MPPE quando todas as etapas dos trâmites descritos neste Aviso tiverem sido regularmente cumpridas;

8 – As dúvidas com relação ao estágio obrigatório podem ser dirimidas enviando os questionamentos para o email da Coordenação do Estágio de Direito (estagio@mppe.mp.br) ou acessando o link Ministério Público de Pernambuco - Estágio de Direito - Estágio de Direito (mppe.mp.br).

Recife, 17 de fevereiro de 2021.

Sílvio José Menezes Tavares.

Procurador de Justiça

Diretor da Escola Superior

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

CORREGEDOR-GERAL
Carlos Alberto Pereira Vitório

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Marco Aurélio Farias da Silva

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Carlos Alberto Pereira Vitório
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Alexandre Augusto Bezerra
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000